

## Ordem de Compra N°: OC.0005/2024

**Fornecedor:** FF SEG SEGURANCA ELETRONICA E MONITORAMENTO LTDA **CNPJ:** 48.973.058/0001-48  
**Endereço:** Rua Antonio Ferreira Sobrinho **Número:** 32  
**Bairro:** Centro **Cidade:** Conceição do Castelo **UF:** ES **CEP:** 29370000  
**Telefone:** (28) 99994-5754 **Email:** ffsegmonitoramento@gmail.com  
**Licitação:** PE 01/2024 **Mod. Licitação:** Pregão Eletrônico **Processo:** 0005/2024  
**Comprador:** Alexandre Pires Omena **Mod. Compra:** Pregão Eletrônico **N° Protocolo:**  
**Objeto:**  
**Nota Fiscal / Vencimento:** **N° Contrato:**  
**N° Empenhos:** **N° Processo Compra:** 0005/2024  
**Solicitante:** Aline Harumi Katayama  
Beatriz Maria Chueiri Campos de Oliveira

Nome Item	Descrição	Qtd.	Medida	Vr. Unitário	Desconto	Vr. Líquido	Vr. Total Líquido
	CONFORME ITEM 03 DO ANEXO I DO EDITAL						
	3. DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS						
	3.1. ITEM 01 – APARELHO CELULAR TIPO SMARTPHONE						
	3.1.1. Aparelho desbloqueado de telefonia móvel com sistema operacional Android 12 ou superior;						
	3.1.1.1. Será permitida a versão do sistema inferior, desde que tenha a possibilidade de atualização e não seja prejudicada ou inviabilizada a utilização da versão atual nos aparelhos;						
	3.1.2. Rede 5G (SA/NSA);						
	3.1.3. GSM Quad Band (850/900/1800/1900);						
	3.1.4. Cabo de dados com carregador;						
	3.1.5. Tela IPS ICD, Super AMOLED, AMOLED ou superior com polegadas: mínimo 5,5 até o máximo 6,5 de resolução mínima de 270 ppi (1080p);						
	3.1.6. Memória: 128 GB ou superior, memória (RAM) mínima 4GB;						
	3.1.7. GPS/Glonass, Wi-Fi 802.11A/B/G/N/AC;						
	3.1.8. Câmera principal de 48 megapixels ou superior, e frontal de 13 megapixels ou superior;						
	3.1.9. Processador de no mínimo 2x 2.2, octa-core, (Kryo						

## Ordem de Compra N°: OC.0005/2024

460, Cortex-A78, Cortex-A55 ou superiores em teste de Benchmark);

3.1.10. Bateria de no mínimo 5.000 mAh;

3.1.11. 12 (doze) meses de garantia;

3.1.12. Peso máximo do aparelho 210g;

3.1.13. Cor neutra (preto, cinza, prata, branco);

3.1.14. Certificação na Anatel;

3.1.15. Assistência técnica autorizada no Brasil;

3.1.16. Marcas/modelos referência: Samsung Galaxy M34, Motorola Moto G53, Samsung Galaxy A34;

3.2. O equipamento adquirido deverá obedecer aos seguintes critérios:

3.2.1. Atender aos padrões e legislação brasileira, ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento);

3.2.2. Ser entregue com cabo(s) e acessório(s) original(is) do fabricante, incluindo, se o modelo exigir, extrator de chip, necessários ao perfeito funcionamento do mesmo;

3.2.3. Ser entregue em sua embalagem original de fábrica, lacrada, utilizadas para a sua regular comercialização, em perfeito acondicionamento, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade. Não serão aceitas embalagens não lacradas, amassadas, danificadas ou com marca de impacto;

3.3. Das condições da garantia do produto (ofertada pelo fabricante):

3.3.1. O equipamento adquirido deve possuir garantia integral, ofertada pelo fabricante, atendendo a legislação brasileira, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contra qualquer defeito de fabricação que o produto

APARELHO DE TELEFONIA  
MÓVEL - TIPO I

25 Unidade

980,0000

0,0000

980,0000

24.500,0000

## Ordem de Compra N°: OC.0005/2024

venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CRF-SP.

3.3.1.1. A garantia inclui a manutenção, substituição de componentes (por originais), mão de obra ou substituição integral do equipamento, por produto de natureza igual ou superior, no termo do art. 18 da Lei 8.079/1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), sem qualquer ônus ao Contratante.

3.3.1.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia inicia-se a partir do momento em que se evidenciar o defeito.

3.3.1.3. O prazo de garantia será contado da data de emissão da nota fiscal, comprometendo-se o Contratado a efetuar a remessa dos equipamentos imediatamente após a emissão do documento fiscal.

3.3.1.4. O fabricante deve dispor de assistência técnica credenciada na Cidade de São Paulo, ou prestar atendimento por meio de transportadora (logística reversa), ou qualquer outro meio não oneroso ao Contratante para remessa do produto para realização dos serviços abrangidos pela garantia.

3.3.1.5. Não será aceita garantia ofertada diretamente pelo Contratado ou por terceiros.

3.4. Das condições da Assistência Técnica:

3.4.1. O fabricante deve possuir rede de assistência técnica que possibilite atendimento, sem qualquer restrição e à livre escolha do local por parte do Contratante, em situações não cobertas pela garantia ou após o encerramento do prazo estabelecido no item 3.3 deste anexo, de forma a possibilitar o perfeito funcionamento do equipamento com serviços e incorporação de peças originais e recomendadas pelo fabricante (Ex. troca de tela, bateria etc). Nessa situação, todos os custos de execução

## Ordem de Compra Nº: OC.0005/2024

serão pagos pelo Contratante em conformidade com as práticas de mercado.

3.5. A Administração poderá a qualquer momento solicitar esclarecimentos e documentos que comprovem a procedência do equipamento e sua originalidade, ou ainda, aqueles que comprovem o atendimento dos requisitos deste Anexo.

MARCA / MODELO: MOTOROLA - MOTO G53

<b>Valor Total Dos Itens Extenso:</b>	Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais	<b>Valor Total Itens:</b>	24.500,0000
<b>Desconto Dos Itens Extenso:</b>		<b>Desconto Itens:</b>	0,00
<b>Desconto Sobre A Nota Extenso:</b>		<b>Desconto Sobre A Nota:</b>	0,00
<b>Valor Do Frete:</b>		<b>Valor Frete:</b>	0,00
<b>Valor Total Nota C/Descont. Extenso:</b>	Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais	<b>Valor Total c/ Desconto:</b>	24.500,0000

**Condições Pagamento / Observações:** Ordem de compras associada ao Processo Administrativo nº 005/2024 – Pregão Eletrônico nº 001/2024 - UASG 389461, que independente de transcrição, vinculam a CONTRATADA ao cumprimento de TODAS as obrigações pactuadas, observadas todas as previsões do respectivo edital da licitação, termo de referência, proposta comercial, bem como das eventuais trocas de e-mails. Todos os acordos firmados deverão ser cumpridos por ambas as partes, observado o processo administrativo e licitação supramencionados.

As tratativas referentes a execução e/ou entrega do objeto, bem como emissão de nota fiscal, deverão ser realizadas junto ao Departamento de Suprimentos e Serviços – Contato: (11) 3067-1477 com Beatriz ou Aline – E-mail: [suprimentoseservicoes@crfsp.org.br](mailto:suprimentoseservicoes@crfsp.org.br)

**Previsão de Entrega:**

05/04/2024

**Local de Entrega:**

Rua Capote Valente, 487, Térreo - Jardim América - CEP 05.409-001 - São Paulo/SP.  
Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo  
CNPJ: 60.975.075/0001-10  
Inscrição Estadual: Isenta  
Rua Capote Valente, 487 - Térreo - Jardim América - 05409-001 - São Paulo - SP  
Horário para entrega: Imperivelmente de segunda a sexta-feira das 09:00 às 15:00

**Detalhes da Entrega:**

Departamento de Licitações e Contratos

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

- 1) A nota fiscal poderá ser substituída por fatura ou documento equivalente, observada a legislação aplicável.
- 2) No campo para descrição na nota fiscal a empresa deverá informar os dados bancário para depósito, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Poupança. Caso a empresa opte pelo pagamento via boleto, deverá observar as retenções previstas pelo item 4.
- 3) Para emissão da nota fiscal, a empresa deverá observar a legislação fiscal vigente, especialmente a Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal, e suas alterações, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200&visao=anotado>), devendo fazer constar no campo próprio da nota fiscal os percentuais de descontos e retenções.
- 4) Caso a empresa seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP (Simples Nacional), de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a nota fiscal, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV da Instrução Normativa a que se refere o item anterior.
- 5) No caso da emissão de nota fiscal eletrônica, a Contratada deve utilizar o e-mail do Gestor e/ou Fiscal de Contrato para envio do documento.